



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – PPC
CAMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, do Campus Florianópolis – Continente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior -CONAES que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Normatizar e Instituir o Núcleo Docente Estruturante -NDE no curso Superior de Tecnologia em Hotelaria do IFSC.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante subsidia as deliberações do Colegiado do Curso nos processos de consolidação e atualização do projeto pedagógico, possui atribuições consultivas e propositivas, observando o previsto na Resolução do CONAES Nº 01 de 17 de junho de 2010.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I – contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da Graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação;
- V – avaliar continuamente o Projeto Pedagógico do Curso e quando necessário propor alterações e melhorias submetendo-as à apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 4º São atribuições dos membros do Núcleo Docente Estruturante: atuar no desenvolvimento do curso, apresentando liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área de Hotelaria, no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão e em outras dimensões consideradas importantes pela Instituição.

Art. 5ª O Núcleo Docente Estruturante – NDE será constituído pela Coordenação do Curso; com mandato de dois anos, permitida a recondução, enquanto se mantiver na função de Coordenador e por quatro membros representantes docentes do curso, sendo todos com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

1º§ A indicação dos representantes docentes de que trata o caput deste artigo será feita pelo Colegiado do Curso, para um mandato de dois anos.

2º§ A renovação acontecerá de forma parcial, garantindo a permanência de 50% de seus membros representantes docentes.

3º§ Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros será indicado outro representante docente pelo Colegiado do Curso, para cumprimento do mandato.

4º§ Pelo menos 50% dos membros representantes docentes deverão possuir formação nas áreas de Turismo e/ ou Hotelaria;

5º§ Todos os componentes do NDE devem pertencer ao quadro efetivo da Instituição sendo pelo menos 50% dos representantes docentes em tempo integral;

Art. 6º O Presidente do Núcleo Docente Estruturante será escolhido entre seus integrantes que terá como atribuições:

I - presidir as reuniões do NDE;

II – representar o NDE junto ao Colegiado do curso Superior de Tecnologia em Hotelaria quando convocado;

III- organizar a realização de avaliações do Projeto Pedagógico do curso;

IV – designar relator e constituir comissão para estudo sobre determinada matéria encaminhada ao NDE.

Art. 7º O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente duas vezes no semestre letivo, preferencialmente na data do Colegiado do Curso e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria

Art. 9º Este Regulamento que normatiza a atuação do Núcleo Docente Estruturante do curso Superior de Tecnologia em Hotelaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.


Fabiela Martins dos Santos

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Fabiela Martins dos Santos
Coordenadora do Curso Superior de
Hotelaria
Portaria Nº 1683
D.O.U. DE 25/09/2013

29/05/2014